



CONTRATO Nº 76/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENTOS E NAIARA AZEVEDO ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL: NA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, TENDO POR OBJETO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE A EXPO SEROPÉDICA 2019.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. **Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos- Sr. Luiz Carlos Ramalho de Freitas**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **MARIA JOSÉ ALVES CABRAL**, nas artes: **"NAIARA AZEVEDO"** neste ato representado em caráter de exclusividade por **NA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.196.244/0001-52, sediada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 906, Edifício Metropolitan, Torre Tokyo, Jardim Goiás – Goiânia - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o decidido nos autos do processo administrativo nº 9670/2019, formalizam o presente Contrato por inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, III da Lei 8.666/93 e em observância à legislação aplicável ao caso, em especial a Lei Complementar 101/2000, a Lei Federal 4320/64, nos termos que se seguem:

**Cláusula Primeira- Objeto**

O presente contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte do artista **"NAIARA AZEVEDO"** durante o evento denominado **EXPO**

Luiz C. Ramalho de Freitas  
Secretário de Comunicação  
Turismo e Eventos  
Mat. 3552



SEROPÉDICA 2019, no dia 10 de outubro de 2019, a partir das 23:00 horas e com duração mínima de 90 minutos na Praça de Eventos, localizada na Rodovia BR- 465, Antiga Estrada Rio São Paulo – km 11/11 esquina com a rua da Olaria – Seropédica-RJ.

#### **Cláusula Segunda – Do repertório**

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO.

#### **Cláusula Terceira- Das condições para a realização do show**

O MUNICÍPIO disponibilizará as condições para a realização do show na forma descrita no Termo de Referência e nas especificações trazidas pelo Artista.

#### **Cláusula Quarta – Do valor e forma de pagamento**

A celebração do presente contrato implicará na despesa da ordem de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), autorizada por ato do Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos nos autos do processo administrativo nº 9670/2019.

Em atendimento a praxe do mercado, o pagamento será efetuado em duas parcelas. A primeira parcela será paga no ato da assinatura do contrato e a segunda parcela na data da apresentação, utilizando-se transferência bancária em favor do Representante Legal do Artista.

O valor correspondente à retenção do ISSQN em favor do Município será deduzido a conta do pagamento da segunda parcela.

Todas as despesas inerentes e necessárias ao deslocamento do Artista ao local do show correrão às expensas do Contratado, não cabendo ao Município

Luiz C. Ramalho de Freitas  
Secretário de Comunicação,  
Turismo e Eventos  
Mat. 3552



qualquer despesa não inserida no orçamento proposto nos autos do Processo Administrativo nº 9670/2019.

#### **Cláusula Quinta- Do Empenho**

Para fazer face à despesa decorrente do presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 514/2019 a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos para o exercício de 2019, de acordo com os seguintes códigos orçamentários: Unidade: 0117000, Função 13, Subfunção 392, Programa: 032, Ação: 2861, Elemento: 3.3.90.39.05. Fonte: 00.

#### **Cláusula Sexta – Da franquia**

O CONTRATADO compromete-se a franquear o acesso de 30 pessoas ao camarim, conforme consta no Termo de Referência.

#### **Cláusula Sétima- das Condições e do Direito de Imagem**

A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

O Contratado declara estar ciente e anuir com o uso de sua imagem em material institucional alusivo ao evento EXPO SEROPÉDICA 2019.

#### **Cláusula Oitava- Da rescisão**

Aplicam-se ao presente contrato as cláusulas referentes a inexecução dos contratos administrativos previstas na Lei 8.666/93.

§1º- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a

Luiz C. Ramalho de Freitas  
Secretário de Comunicação  
Turismo e Eventos  
Mat. 3552

3



enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, poderá a critério do MUNICÍPIO, ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, ou poderá ser determinada a restituição dos valores já adiantados nos termos da cláusula terceira.

§2º- A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual correspondente a 10% do valor do contrato, além da devolução das quantias pagas, garantida a defesa prévia e sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

§3º-Em caso de cancelamento do show motivado por fatos ou atos de terceiros do Município de Seropédica ou ainda, em razão de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do show, as partes deverão pactuar outra data, caso possível, ou proceder à devolução dos valores já adiantados, sem a imposição de multas.

#### **Cláusula Nona- Da Fiscalização**

Caberá ao Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos a indicação do Fiscal do presente contrato a ser nomeado por meio de Portaria.

#### **Cláusula Décima - Da Publicação**

O Município providenciará a publicação do presente contrato, por extrato, no veículo de Imprensa Oficial do Município.

Luiz C. Ramelho de Faria  
Secretário de Comunicação  
Turismo e Eventos  
Mat. 3552



**Cláusula Décima - Primeira - Do Foro**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Seropédica para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Seropédica, 02 de outubro de 2019.

**Liz C. Ramalho de Freitas**  
Secretário de Comunicação  
Turismo e Eventos  
Mat. 3652

**MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**

**Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos**

**NA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**Representante Legal do Contratado**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_